



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DA SESSÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.01.18.01/TP

*Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, designada pela Portaria Nº. 0215033/2018, de 15 de Fevereiro de 2018, para abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.01.18.01/TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO NAEC - NÚCLEO DE ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.***

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, situada na Rua Minas Gerais, 420, Bairro: Centro - CEP: 62.598-000 - Jijoca de Jericoacoara/CE reuniu-se o Presidente **LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT** e os respectivos membros **FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES** e **LEILIANE KELLY DE SOUZA**, designados através Portaria Nº. 0215033/2018, de 15 de Fevereiro de 2019, encarregados de dirigir e julgar os procedimentos relativos ao **Processo Licitatório** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.01.18.01/TP**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO NAEC - NÚCLEO DE ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Iniciando os trabalhos, o Presidente fez algumas recomendações deixando claro e expresso que durante a condução da sessão pública não será aceito uso de celular e que a sessão poderá ser suspensa diversas vezes quanto se fizerem necessário. No entanto é recomendável que o certame seja realizado em única sessão. O Presidente ressaltou aos presentes a presença do técnico Sr. Francisco Lourenço representante da assessoria jurídica desta Comissão de Licitação - Edivar Junior Advogados Associados - com o objetivo exclusivo de orientar e esclarecer eventuais dúvidas do Presidente e dos Membros da Comissão. Em seguida constatou-se a participação da seguinte EMPRESA:

EMPRESA
<b>CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME</b> CNPJ: 20.502.034/0001-91 ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 1218, SALA 02, COQUEIRO, ITAPIPOCA/CE

Em ato contínuo o Presidente solicitou que o licitante assine a "lista de Presença", seguindo anexo ao credenciamento. Em seguida o Presidente procedeu então ao recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial. Em sequência passou-se à fase de abertura do ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante participante, tendo sido as respectivas folhas carimbadas e rubricadas pelo Presidente e pelos membros da Comissão e, ainda, numeradas e rubricada pelo licitante presente, passando o Presidente e os membros da Comissão a analisar e julgar os documentos de Habilitação, análise feitas com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista e outras declarações. Neste momento o Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

verificou como condição prévia o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **01.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); **02.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); **03.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. Foi então realizada a verificação dos documentos de habilitação, sendo que não foi possível realizar as validações das Certidões emitidas via Internet por falta de internet. O Presidente informou que, após a verificação completa dos documentos apresentados, constatou-se que a EMPRESA **CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME** está **HABILITADA**. Como não houve impugnação contra a habilitação, nem recurso pendente de apreciação, deu-se continuidade aos trabalhos procedendo à abertura e análise dos ENVELOPE "2" - PROPOSTA COMERCIAL, tendo sido as respectivas folhas carimbadas e rubricadas pelo Presidente e pelos membros da comissão e, ainda, numeradas e rubricadas pelo licitante presente. O envelope da EMPRESA **CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME** continha uma planilha orçamentária e uma Proposta Comercial, tudo em conformidade com o Edital, com o valor GLOBAL de R\$ 60.041,21 (sessenta mil, quarenta e um reais e vinte e um centavos). Assim, a EMPRESA **CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME** foi declarada **VENCEDORA DO CERTAME**. Em ato contínuo foi facultada a palavra ao representante da licitante presente com intenção de interpor recurso da decisão do Presidente, direito este concedido no art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que o mesmo renunciou expressamente ao direito de interpor recurso. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às onze horas e vinte minutos. Eu, **LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT**, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após ser lido e achado conforme, vai por todos assinada, na forma da legislação vigente, ficando tudo registrado por meio de registro fotográfico que passa a integrar o presente processo.

Lucas William Sousa Bittencourt  
Lucas William Sousa Bittencourt  
Presidente

Francisco Leandro Silva Sales  
Francisco Leandro Silva Sales  
Membro

Leiliane Kelly de Souza  
Leiliane Kelly de Souza  
Membro

### EMPRESA PARTICIPANTE:

  
CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME  
CNPJ: 20.502.034/0001-91